



Administração 2013/2016

CONTRATO Nº 086/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES E A EMPRESA J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTES EDITAL.

Pregão Presencial nº 013/2015.

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 173.998-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.095.160/0003-71, com sede na Rua Agostinho Madureira, s/nº, Bairro Gilberto Machado – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP.: 29.303-530, por seus Sócios o senhor **ALCI AZEVEDO SALIM**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, CRA 20-18.127-2, portador da CI/RG nº 04.666.500-6 IPF e CPF/ME nº 655.520.837-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Henrique Carneiro, nº 177, Bairro da Gávea, Muriaé, Minas Gerais, CEP.: 36.880-000, e **DORNELE FRANCISO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, comerciante, portador da CI nº M-2.278.112 SSP MG e CPF nº 167.508.456-49, residente e domiciliado à rua Vitor Atadeu, nº 56, Barra, Muriaé/MG, CEP.: 36.880-000, e por sua procuradora **DEZIANE APARECIDA LEAL**, brasileira, solteira, gerente de vendas, portadora da CTPS nº 59292, série 00022-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 098.062.947-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Rubin, nº 20, bairro Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2015**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente Instrumento é a **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Atílio Vivácqua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 202.000,00** (duzentos e dois mil reais), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº 015/2015, referente ao item: **01**, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNID	TRATOR AGRÍCOLA: TRAÇÃO 4 X 4, MOTOR COM 75 CV, 04 CILINDROS COM ASPIRAÇÃO NATURAL TRANSMISSÃO 12	MASSEY	R\$ 101.000,00	R\$ 202.000,00

"Fidelis a Patria cupit Deus et a Seniores!"



Administração 2013/2016

			VELOCIDADES À FRENTE E 04 RÉ, COM AÇONAMENTO DOS FREIOS HIDRÁULICOS A BANHO DO ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 95 LITROS, PAINEL E CONTROLE COM INSTRUMENTOS ANALÓGICOS E DIGITAIS, RODAGEM DIANTEIRA 12.4-24R1, RODAGEM TRASEIRA 18.4-30R1 CHAPA, FAROL SERVIÇOS, SETAS DIRECIONAIS, LUZ DE FREIO, ALERTA, LUZ DE RÉ, CAIXA DE FERRAMENTAS, CONTROLE REMOTO 02 VÁLVULAS, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS.			
--	--	--	---	--	--	--

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento do objeto, dentre eles, seguros, transportes, embalagem, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os Art. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos Tratores Agrícolas, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do veículo, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;

"Fides a Nação cum Deus et o Senhor"



Administração 2013/2016

- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos Tratores Agrícolas adquiridos;
- f) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada a CONTRATANTE;
- g) Prestar assistência a CONTRATANTE, em caso de problemas com o trator. Essa assistência deverá ocorrer em visita à sede da CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA, num prazo máximo de até 05 dias úteis da comunicação à CONTRATADA;
- h) Assistência técnica autorizada – até 50 km da sede do Município de Atílio Viváquea. Caso a sede da Assistência Técnica seja a uma quilometragem que exceda o limite especificado, o traslado Tratores Agrícolas correrá por conta da empresa licitante vencedora, enquanto durar a garantia do fabricante e nas revisões gerais gratuitas;
- i) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia, desde que as falhas ou defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas;
- j) Obedecer rigorosamente o prazo para a entrega dos Tratores Agrícolas; obedecendo aos pedidos da Secretaria requisitante e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- k) Obedecer, inquestionavelmente, a entrega do quantitativo, podendo a CONTRATADA incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato, pois não serão aceitas quantidades e marcas de diferentes das solicitadas nas Autorizações de Fornecimento;
- l) Informar todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, fabricante) descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;
- m) A CONTRATADA deve substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos que venham apresentar vícios, sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) Proceder com a entrega dos Tratores Agrícolas, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;
- o) Atender prontamente as orientações e exigências do(s) fiscal(is) de Contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- p) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- q) Na entrega dos Tratores Agrícolas nas dependências da CONTRATADA, manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- r) A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte para entrega do objeto contratado;
- s) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

§ 1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

§ 2º. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao PREFEITO MUNICIPAL, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATANTE;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- g) Se a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos que apresentem falhas, no prazo previsto na Cláusula 5.1. "m", também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato.

6.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO, DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.3. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

7.4. Este Contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

"Fides a Nação cupio Deus et a Sentio"



Administração 2013/2016

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE** – Classificação Funcional: 20.606.0022.2.055 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.23 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Ficha: 833 – Fonte: 1.000.0001 – Recursos Próprios.
- Recursos Provenientes do Convênio nº 812763/2014, firmado entre o Município de Atilio Vivacqua e o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula quinta, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização.

10.2. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

10.2.2. Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do Contrato ou pela não retirada da Autorização de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

10.3. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no Contrato estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

10.4. A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através da servidora **Emalê Souza de Oliveira Leal**, devidamente designada pelo titular da Secretaria, podendo esta ter livre acesso a todos os procedimentos.

"Fiel a Nação como Deus é o Senhor"



Administração 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Atílio Vivácqua/ES, 13 de Março de 2015.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Des. Rural


EMAIE SOUZA DE OLIVEIRA LEAL
Fiscal do Contrato – Des. Rural


J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Fabiana Fraga de A. Carvalho – Setor de Contratos

2. _____

Feito a Saída cujo Deus é o Senhor!



Administração 2013/2016

Resumo de Contrato nº 086/2015.

Pregão Presencial nº 013/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: J. AZEVEDO MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Atílio Vivacqua.

Valor: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - Classificação

Funcional: 20.606.0022.2.055 -

Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.23 -

Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários - Ficha:

833 - Fonte: **1.000.0001** -

Recursos Próprios.

Recursos Provenientes do Convênio nº 812763/2014,

firmado entre o Município de Atílio Vivacqua e o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Vigência: 13.05.2015 a

31.12.2015.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de Maio de

2015.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 13 / 05 / 15

Servidor(a) Responsável

Fabiana Foga de A. Carvalho

Servidora Pública Municipal

Matrícula nº 13958

Órgão Oficial



Município de Atilio Vivacqua

Administração 2013-2016

Atilio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2015 | Edição Nº 007 | Ano 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2014.

Tomada de Preços nº 001/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: JPR CONSTRUTORA LTDA ME.

Prazo: 90 dias, a partir de 16/06/2015 com vencimento em 13/09/2015.

Disposições Finais: As demais Cláusulas do Contrato nº 091/2014 para Obra de Construção da UBS de Bela Vista (Unidade de Apoio da USF de Flecheiras), no município de Atilio Vivacqua/ES, permanecem inalteradas.

Atilio Vivacqua/ES, 15 de Junho de 2015.

Thiago Delorença Gava
Secretário Municipal de Saúde

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015.

Carta Convite nº 003/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: JPR CONSTRUTORA LTDA ME.

Prazo: 90 dias, a partir de 20/06/2015 com vencimento em 17/09/2015.

Disposições Finais: As demais Cláusulas do Contrato nº 030/2015 para Execução de Obra de Construção de Casa Popular na localidade de Pechincha/Deserto Feliz, Zona Rural deste Município, permanecem inalteradas.

Atilio Vivacqua/ES, 17 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2015.

Tomada de Preços nº 003/2015.

Contratante: Município de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: A. L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Prazo: 60 dias a contar de 06/07/2015 com vencimento em 03/09/2015.

Disposições Finais: As demais Cláusulas do Contrato nº 025/2015 para execução de obra de Construção de Galpão em Estrutura Pré-Moldada, na localidade de Vila Nova, conforme especificações e condições da Planilha, Cronograma e Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, permanecem inalteradas.

Atilio Vivacqua/ES, 17 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal

Resumo da Rescisão do Contrato nº 086/2015.

Pregão Presencial nº 013/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Dos Motivos: O Setor de Convênios informou da impossibilidade de pagamento da despesa gerada para aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas por haver uma cláusula de impedimento no Contrato de repasse junto à Caixa Econômica Federal. É por essa razão que a Administração, no uso de suas atribuições, segundo critérios de conveniência e oportunidade, REVOGOU o Processo Licitatório por se tratar de questões de interesse público.

Da Rescisão: Fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, com fulcro no art. 78, XVII c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 23 de Junho de 2015, o Contrato nº 086/2015 firmado em 13 de Maio de 2015 entre o Município de Atilio Vivacqua e a Empresa **J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Atilio Vivacqua/ES, 23 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 03 de Agosto de 2015

Edição Nº 24056

DIVERSOS

Prefeituras

Anchieta

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2010

Conveniente: Município de Anchieta
Conveniente: ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE ANCHIETA
Objeto: Prorrogação sua vigência
por mais 02 (dois) meses.
O valor do presente Termo Aditivo
é de R\$ 8.000,00 (oito mil e
centos reais).
Processo: 7118/2015
Marcus Vinicius Doelling Assad
Prefeito de Anchieta

Protocolo 171036

Aracruz

DECRETO Nº 29.877, DE 28/07/2015

NOMEIA PROFESSORAL APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE
ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS
TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE
31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora
elaio descrita, aprovada no
Concurso Público nº 001/2014 -
FMA/ES, para exercer o cargo efetivo
de AGENTE ADMINISTRATIVO,
NÍVEL IV, PADRÃO "A", constante
do Quadro Permanente de Pessoal
da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASS.	NOME
31º	LEONILDA MOREIRA DE ANDRADE

Art. 2º O prazo para a posse
será de 30 dias, a contar da data
do início da vigência do mesmo,
conforme estabelece o artigo 24, §
1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de
31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em
vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 28
de Julho de 2015

MARCELO DE SOUZA CORREIA

Prefeito Municipal

Protocolo 171043

Atilio Vivacqua

Extrato da Rescisão do Contrato nº 086/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal
de Atilio Vivacqua/ES. Contratado:

J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS
LTDA. **Motivos:** RESCISÃO do
Pregão Presencial nº 013/2015.
Cláusula de Impedimento no
Contrato de repasse junto à Caixa
Econômica Federal. **Da Rescisão:**
Fica rescindido amigavelmente com
fulcro no art. 78, XVII c/c art. 79,
II da Lei nº 8.666/93, a contar de
23 de Junho de 2015, o Contrato
nº 086/2015, respeitada a ampla
defesa e o contraditório.

Atilio Vivacqua/ES, 23 de Junho de 2015.
José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 170372

Resumo do Contrato nº 130/2015.

Tomada de Preços nº 005/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal
de Atilio Vivacqua/ES. Contratado:
ART DECO CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA. **Objeto:**
CONSTRUÇÃO DE MUROS DE
CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL
E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA
ADEMAR LUIZ MORENO, neste
município. **Valor:** R\$ 778.083,40.
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - Elemento de Despesa:
4.4.90.51.99 - Outras Obras e
Instalações. **Vigência:** 270 dias,
a contar da assinatura do Contrato
até 15/04/2016. Atilio Vivacqua/
ES, 21 de Julho de 2015.

José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 170885

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015.

Tomada de Preços nº 003/2015.
Contratante: Município de Atilio
Vivacqua/ES. Contratado: A.
L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Prazo: 60 dias (06/07/2015 até
03/09/2015). **Disposições**
Finais: As demais cláusulas do
Contrato para execução de obra de
Construção de Galpão em Estrutura
Pré-Moldada, na localidade de Vila
Nova, permanecem inalteradas.
Atilio Vivacqua/ES, 17 de Junho de 2015.
José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

Protocolo 170734

Bom Jesus do Norte

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO nº 025/2015 Processo nº 2604/2015

2º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Bom
Jesus do Norte.

Contratada: Santos e Pedrosa Ltda.
Objeto: Fica DECRETADO o valor
total de R\$ 2.881,00 (dois mil,
oitocentos e oitenta e um reais),
compreendendo percentual de
5,89% (cinco inteiros e oitenta e
nove centésimos por cento) de
serviços sobre o contrato original
de nº 025/2015.

Data de assinatura: 30 de julho
de 2015

Bom Jesus do Norte 31 de julho de 2015

Ubaldo Martins de Souza

Prefeito Municipal

Protocolo 170817

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

Processo nº 2236/2015

Contratante: Município de Bom
Jesus do Norte.

Contratada: Ramalhetes
Contabilidade E Consultoria Ltda.

OBJETO: 1º Prorrogação do prazo
de vigência do contrato original.

VIGÊNCIA: de 10 de agosto de
2015 até 10 de fevereiro de 2016.

DATA DE ASSINATURA:
31/07/2015.

Bom Jesus do Norte-ES, 31 de julho de 2015.

Ubaldo Martins de Souza

Prefeito Municipal

Protocolo 170832

Fundão

Resumo de Contrato
CONTRATO DE EXECUÇÃO
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO Nº
128/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
7115/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Contratante: Município de Fundão/
ES

Contratada: MARI & SOI SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 07.905.667/0001-87

Objeto contratual: a contratação
de empresa especializada para
execução de pavimentação e
infraestrutura urbana das Ruas

Marina, Felqueto, Papoulas e
Uruguai Fundão/ES visando atender
às necessidades da Secretaria

Municipal de Serviços Urbanos,
infraestrutura e meio Ambiente -
SESIM, conforme especificações
e demais elementos técnicos

constante no Termo de Referência,
Memorial Descritivo e no Edital e
seus anexos.

Vigência: 05 (Cinco) meses,
contados a partir do recebimento
da ordem de serviços Valor: R\$
837.290,06 (oitocentos e trinta e
sete mil e duzentos e noventa e seis
reais e seis centavos).

Dotação orçamentária: 019000.15
45100401.122.44905100000; PR
10000000/10040000/10050000.

Fundão/ES, 29 de julho de 2015.

Marta Dulce Rudio Soares

Prefeita Municipal de Fundão

Protocolo 170837

Ibitirama

EXTRATO DOS CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 002/15

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Ibitirama - ES.

OBJETO: Aquisição de gêneros
alimentícios da agricultura familiar
e empreendedor familiar rural do
Estado do Espírito Santo, para
atender os alunos matriculados na
Rede Municipal de Ensino.

FONTE DE RECURSO: FNDE/
PRÓPRIO.

VIGÊNCIA: O presente contrato
vigorará da sua assinatura até a
entrega total dos produtos
adquiridos após a publicação do
extrato do Contrato.

CONTRATO Nº 087/15

Contratado: Fabio De Souza Silva
Valor Total: R\$ 3.545,64 (três mil
quinhentos e quarenta e cinco reais
e sessenta quatro centavos).

CONTRATO Nº 088/15

Contratado: Anderson Santos
Bitencourt

Valor total: R\$ 15.732,00 (Quinze
mil setecentas e trinta e dois reais).

CONTRATO Nº 089/2015

Contratado: Associação Dos
Produtores Rurais E Agricultores
Familiars Do Córrego São Pedro.

Valor total: R\$ 10.165,00 (Dez
mil cento e sessenta cinco reais).

CONTRATO Nº 090/2015

Contratado: Barbara Maria Costa
Zerbini

Valor total: R\$ 6.008,00 (Seis mil
reais).

CONTRATO Nº 091/2015

Contratado: Romário Vieira Aguiar

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil
reais).

CONTRATO Nº 092/2015

Contratado: Ronei Dos Anjos
Vieira

Valor total: R\$ 4.350,00 (Quatro
mil e trezentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 093/2015

Contratado: Wesley Pereira
Vimerati



Administração 2013/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 086/2015.

Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 086/2015**, Processo nº 1579/2015, Pregão Presencial nº 013/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Atilio Vivacqua, firmado no dia 13 de Maio de 2015 entre o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atilio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 173.998-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.095.160/0003-71, com sede na Rua Agostinho Madureira, s/nº, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-530, por seus Sócios o senhor **ALCI AZEVEDO SALIM**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, CRA 20-18.127-2, portador da CI nº 04.666.500-6 IPF, inscrito no CPF sob o nº 655.520.837-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Henrique Carneiro, nº 177, Bairro da Gávea, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, e **DORNELE FRANCISCO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, comerciante, portador da CI nº M-2.278.112 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 167.508.456-49, residente e domiciliado à Rua Vitor Atadeu, nº 56, Barra, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, e por sua procuradora **DEZIANE APARECIDA LEAL**, brasileira, solteira, gerente de vendas, portadora da CTPS nº 59292, série 00022-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 098.062.947-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Rubin, nº 20, Bairro Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim/ES, denominados **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

1.1. O Setor de Convênios informou da impossibilidade de pagamento da despesa gerada para aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas por haver uma cláusula de impedimento no Contrato de repasse junto à Caixa Econômica Federal. É por essa razão que a Administração, no uso de suas atribuições, segundo critérios de conveniência e oportunidade, REVOGOU o Processo Licitatório por se tratar de questões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, com fulcro no art. 78, XVII c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 23 de Junho de 2015, o Contrato nº 086/2015 firmado em 13 de Maio de

"Feiz a hação cgo Deus é o Senhor"



Administração 2013/2016

2015 entre o Município de Atilio Vivacqua e a Empresa **J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

O presente termo segue lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Atilio Vivacqua/ES, 23 de Junho de 2015.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Des. Rural


EMAIÊ SOUZA DE OLIVEIRA LEAL
Fiscal do Contrato – Des. Rural


J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Fabiana Fraga de A. Carvalho – Setor de Contratos

2. _____

"Fiel à Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 086/2015.

Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 086/2015**, Processo nº 1579/2015, Pregão Presencial nº 013/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Atílio Vivacqua, firmado no dia 13 de Maio de 2015 entre o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 173.998-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade; doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.095.160/0003-71, com sede na Rua Agostinho Madureira, s/nº, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-530, por seus Sócios o senhor **ALCI AZEVEDO SALIM**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, CRA 20-18.127-2, portador da CI nº 04.666.500-6 IPF, inscrito no CPF sob o nº 655.520.837-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Henrique Carneiro, nº 177, Bairro da Gávea, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, e **DORNELE FRANCISCO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, comerciante, portador da CI nº M-2.278.112 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 167.508.456-49, residente e domiciliado à Rua Vítor Atadeu, nº 56, Barra, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, e por sua procuradora **DEZIANE APARECIDA LEAL**, brasileira, solteira, gerente de vendas, portadora da CTPS nº 59292, série 00022-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 098.062.947-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Rubin, nº 20, Bairro Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim/ES, denominados **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

1.1. O Setor de Convênios informou da impossibilidade de pagamento da despesa gerada para aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas por haver uma cláusula de impedimento no Contrato de repasse junto à Caixa Econômica Federal. É por essa razão que a Administração, no uso de suas atribuições, segundo critérios de conveniência e oportunidade, **REVOGOU** o Processo Licitatório por se tratar de questões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, com fulcro no art. 78, XVII c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 23 de Junho de 2015, o Contrato nº 086/2015 firmado em 13 de Maio de

"Fielz a Nação cuja Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

2015 entre o Município de Atilio Vivacqua e a Empresa **J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

O presente termo segue lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Atilio Vivacqua/ES, 23 de Junho de 2015.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Des. Rural


EMAIÊ SOUZA DE OLIVEIRA LEAL
Fiscal do Contrato – Des. Rural


J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Fabiana Fraga de A. Carvalho – Setor de Contratos

2. _____

"Féiz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

Resumo da Rescisão do Contrato nº 086/2015.

Pregão Presencial nº 013/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Dos Motivos: O Setor de Convênios informou da impossibilidade de pagamento da despesa gerada para aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas por haver uma cláusula de impedimento no Contrato de repasse junto à Caixa Econômica Federal. É por essa razão que a Administração, no uso de suas atribuições, segundo critérios de conveniência e oportunidade, REVOGOU o Processo Licitatório por se tratar de questões de interesse público.

Da Rescisão: Fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, com fulcro no art. 78, XVII c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 23 de Junho de 2015, o Contrato nº 086/2015 firmado em 13 de Maio de 2015 entre o Município de Atílio Vivacqua e a Empresa J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, respeitada a ampla defesa e o contraditório. Atílio Vivacqua/ES, 23 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 23 / 06 / 15

Servidor(a) Responsável

Fabiana Fregado A. Cersalhe
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 13958

Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua

Administração 2013-2016

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 03 de Agosto de 2015 | Edição Nº 007 | Ano 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2014.

Tomada de Preços nº 001/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: JPR CONSTRUTORA LTDA ME.

Prazo: 90 dias, a partir de 16/06/2015 com vencimento em 13/09/2015.

Disposições Finais: As demais Cláusulas do Contrato nº 091/2014 para Obra de Construção da UBS de Bela Vista (Unidade de Apoio da USF de Flecheiras), no município de Atílio Vivacqua/ES, permanecem inalteradas.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de Junho de 2015.

Thiago Delorence Gava
Secretário Municipal de Saúde

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015.

Carta Convite nº 003/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: JPR CONSTRUTORA LTDA ME.

Prazo: 90 dias, a partir de 20/06/2015 com vencimento em 17/09/2015.

Disposições Finais: As demais Cláusulas do Contrato nº 030/2015 para Execução de Obra de Construção de Casa Popular na localidade de Pechincha/Deserto Feliz, Zona Rural deste Município, permanecem inalteradas.

Atílio Vivacqua/ES, 17 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2015.

Tomada de Preços nº 003/2015.

Contratante: Município de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: A. L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Prazo: 60 dias a contar de 06/07/2015 com vencimento em 03/09/2015.

Disposições Finais: As demais Cláusulas do Contrato nº 025/2015 para execução de obra de Construção de Galpão em Estrutura Pré-Moldada, na localidade de Vila Nova, conforme especificações e condições da Planilha, Cronograma e Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, permanecem inalteradas.

Atílio Vivacqua/ES, 17 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal

Resumo da Rescisão do Contrato nº 086/2015.

Pregão Presencial nº 013/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Dos Motivos: O Setor de Convênios informou da impossibilidade de pagamento da despesa gerada para aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas por haver uma cláusula de impedimento no Contrato de repasse junto à Caixa Econômica Federal. É por essa razão que a Administração, no uso de suas atribuições, segundo critérios de conveniência e oportunidade, REVOGOU o Processo Licitatório por se tratar de questões de interesse público.

Da Rescisão: Fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, com fulcro no art. 78, XVII c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 23 de Junho de 2015, o Contrato nº 086/2015 firmado em 13 de Maio de 2015 entre o Município de Atílio Vivacqua e a Empresa **J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 03 de Agosto de 2015

Edição N°24056

DIVERSOS

Prefeituras

Anchieta

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 008/2010

Conveniente: Município de Anchieta
Conveniente: ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE ANCHIETA
Objeto: Prorrogação sua vigência
por mais 02 (dois) meses.
O valor do presente Termo Aditivo
é de R\$ 9.800,00 (nove mil e
oitocentos reais).
Processo: 7118/2015
Marcos Vinícius Boellinger Assad
Prefeito de Anchieta

Protocolo 171036

Aracruz

DECRETO N° 29.877, DE 28/07/2015

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE
ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS
TERMOS DA LEI N° 2.898, DE
11/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora
abaixo descrita, aprovada no
Concurso Público n° 001/2014 -
PMA/ES, para exercer o cargo efetivo
de AGENTE ADMINISTRATIVO,
NÍVEL IV, PADRÃO "A", constante
do Quadro Permanente de Pessoal
da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASS.	NOME
31º	LEONILDA MOREIRA DE ANDRAGE

Art. 2º O prazo para a posse
será de 30 dias, a contar da data
do início da vigência do mesmo,
conforme estabelece o artigo 24, §
1º, § 2º e § 3º, da Lei n° 2.898, de
11/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em
vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 28
de Julho de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Protocolo 171043

Atilio Vivacqua

Extrato da Rescisão do Contrato
n° 086/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal
de Atilio Vivacqua/ES. Contratado:

J. AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS
LTD. **Motivos:** REVOGAÇÃO do
Pregão Presencial n° 013/2015.
Cláusula de impedimento no
Contrato de repasse junto à Caixa
Econômica Federal. **Da Rescisão:**
Fica rescindido amigavelmente com
fulcro no art. 78, XVIII c/c art. 79,
II da Lei n° 8.666/93, a contar de
23 de Junho de 2015, o Contrato
n° 086/2015, respeitada a ampla
defesa e o contraditório.
Atilio Vivacqua/ES, 23 de Junho de 2015.
José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal.

Protocolo 170372

Resumo do Contrato n° 130/2015.

Tomada de Preços n° 005/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal
de Atilio Vivacqua/ES. Contratado:
ART. DECO CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA. **Objeto:**
CONSTRUÇÃO DE MURDO DE
CONTENÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL
E OUTROS SERVIÇOS NA ESCOLA
ADEMAR LUIZ MORENO, neste
município. **Valor:** R\$ 778.683,40.
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - Elemento de Despesa:
4.4.90.51.99 - Outras Obras e
Instalações. **Vigência:** 170 dias,
a contar da assinatura do Contrato
até 15/04/2016. Atilio Vivacqua/
ES, 21 de Julho de 2015.
José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal.

Protocolo 170885

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2015.

Tomada de Preços n° 003/2015.
Contratante: Município de Atilio
Vivacqua/ES. Contratado: A.
L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Prazo: 60 dias (06/07/2015) até
03/09/2015. **Disposições
Finais:** As demais Cláusulas do
Contrato para execução de obra de
Construção de Galpão em Estrutura
Pré-Moldada, na localidade de Vila
Nova, permanecem inalteradas.
Atilio Vivacqua/ES, 17 de Junho de 2015.
José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal.

Protocolo 170734

Bom Jesus do Norte

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 025/2015 Processo n° 2604/2015

2º TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Bom
Jesus do Norte.

Contratada: Santos e Pedross Ltda.
Objeto: Fica DECRESCIDO o valor
total de **R\$ 2.881,00** (dois mil,
oitocentos e oitenta e um reais),
compreendendo percentual de
5,89% (cinco inteiros e oitenta
e nove centésimos por cento) de
serviços sobre o contrato original
de n° 025/2015.
Data de assinatura: 30 de julho
de 2015.

Bom Jesus do Norte 31 de julho de 2015

Ubaldo Martins de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo 170817

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2015

Processo n° 2236/2015

Contratante: Município de Bom
Jesus do Norte.

Contratada: Ramalheira
Contabilidade E Consultoria Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo
de vigência do contrato original.

VIGÊNCIA: de 10 de agosto de
2015 até 10 de fevereiro de 2016.

DATA DE ASSINATURA:
31/07/2015.

Bom Jesus do Norte-ES, 31 de
julho de 2015.

Ubaldo Martins de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo 170832

Fundão

Resumo do Contrato
CONTRATO DE EXECUÇÃO
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO N°
128/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
7115/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015
Contratante: Município de Fundão/
ES
Contratada: MAR & SOL SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.
CNPJ: 07.925.667/0001-82

Objeto contratual: a contratação
de empresa especializada para
execução da pavimentação e
infraestrutura urbana das Ruas
Marina Falgueta, Papoulas e
Uruguai Fundão/ES visando atender
às necessidades da Secretaria
Municipal de Serviços Urbanos
infraestrutura e meio Ambiente -
SESIM, conforme especificações
e demais elementos técnicos

constante no Termo de Referência,
Memorial Descritivo e no Edital e
seus anexos.

Vigência: 05 (Cinco) meses,
contados a partir do recebimento
da ordem de serviços Valor: R\$
837.296,06 (oitocentos e trinta e
sete mil e duzentos e noventa e seis
reais e seis centavos).

Dotação orçamentária: 019800,15
45100401.122.44905100000; R\$
=10000000/16040000/16050000.

Fundão/ES, 29 de julho de 2015.

Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita Municipal de Fundão

Protocolo 170837

Ibitirama

EXTRATO DOS CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 002/15

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Ibitirama - ES.

OBJETO: Aquisição de gêneros
alimentícios da agricultura familiar
e empreendedor familiar rural do
Estado do Espírito Santo, para
atender os alunos matriculados na
Rede Municipal de Ensino.

FONTE DE RECURSO: FNDE/
PROPRIO.

VIGÊNCIA: O presente contrato
vigencará até sua assinatura até
a entrega total dos produtos
adquiridos após a publicação do
extrato do Contrato.

CONTRATO N° 087/15

Contratado: Fabio De Souza Silva
Valor Total: R\$ 3.545,84 (Três mil
quinhentos e quarenta e cinco reais
e sessenta quatro centavos).

CONTRATO N° 088/15

Contratado: Anderson Santos
Bittencourt

Valor total: R\$ 15.732,00 (Quinze
mil setecentos e trinta e dois reais).

CONTRATO N° 089/2015

Contratado: Associação Dos
Produtores Rurais E Agricultores
Familiars Do Córrego São Pedro.
Valor total: R\$ 10.165,00 (Dez
mil cento e sessenta cinco reais).

CONTRATO N° 090/2015

Contratado: Barbara Maria Costa
Zerfioni

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil
reais).

CONTRATO N° 091/2015

Contratado: Romário Vieira Aguiar
Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil
reais).

CONTRATO N° 092/2015

Contratado: Ronei Dos Anjos
Vieira

Valor total: R\$ 4.350,00 (Quatro
mil e Trezentos e cinquenta reais).

CONTRATO N° 093/2015

Contratado: Wesley Pereira
Vimercati